



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**  
**Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

**EDITAL Nº 001/2025 - COESP**

*O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – COESP - com base na Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019, e no Decreto nº 4.779-R, de 15 de dezembro de 2020, convoca as entidades de trabalhadores da área de segurança pública e defesa social e as entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social formalmente constituídas, que atuem e sejam sediadas no Estado do Espírito Santo, a participarem do processo eleitoral para o exercício de mandato no COESP por 02 (dois) anos, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital, cujos critérios e regras foram definidos na Plenária da Sessão Extraordinária do COESP, realizada no dia 18 de março de 2025.*

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E  
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**1. OBJETIVOS**

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral de representantes das entidades de trabalhadores da área de segurança pública e defesa social, bem como das entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social, para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo.

**2. COMPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES**

2.1. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- a) Representante da SESP - Coordenador
- b) Representante da OAB
- c) Representante da SEDH
- d) Representante da Defensoria Pública

2.1.1 As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas prioritariamente por consenso ou, na ausência desse, por maioria simples.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- II - Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- III - Enviar o resultado da eleição para homologação;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**  
**Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

IV - Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;

V - Coordenar a assembleia eleitoral;

2.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar a presença de convidados externos para acompanhar o processo eleitoral, os quais serão escolhidos por critérios técnicos e não terão poderes para intervir no processo e nas decisões da Comissão Eleitoral.

2.4. Compete à Secretaria Executiva do COESP:

I - Oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Comissão Eleitoral;

II - Atender os interessados em participar do processo eleitoral via endereço eletrônico [coesp.sesp@gmail.com](mailto:coesp.sesp@gmail.com).

2.5. A plenária e os grupos temáticos do COESP não respondem pelas decisões referentes a este processo eleitoral.

2.6. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

2.7. Compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social homologar o resultado das eleições.

2.8. Os recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, devendo ser encaminhados via Sistema E-Docs no endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/>, ao destinatário. Acessar “Grupos e Comissões”, “Grupos de Trabalho” órgão “SESP”, comissão “Comissão de Encaminhamento de Processo Eleitoral COESP 2025”, contendo os arquivos e anexos necessários obrigatoriamente impetrados.

2.8.1. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído e com poderes específicos.

2.9. O prazo para manifestação da Comissão Eleitoral é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação foi enviado, nos termos do subitem 2.8. desse Edital.

2.10. Os documentos referentes à inscrição do processo eleitoral e destinados à comissão eleitoral somente deverão ser enviados pelo Sistema E-Docs no endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/>, ao destinatário. Acessar “Grupos e Comissões”, “Grupos de Trabalho” órgão “SESP”, comissão “Comissão de Encaminhamento de Processo Eleitoral COESP 2025”, contendo os arquivos e anexos necessários obrigatoriamente impetrados.

2.11. O período limite de encaminhamento seguirá a data estipulada neste edital e sua confirmação seguirá o preceituado no §1º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

### 3. NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este edital regula o processo eleitoral para preenchimento de 03 (três) vagas para representantes de entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social e 03 (três) vagas para representantes de entidades de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**  
**Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

profissionais de segurança pública e defesa social no COESP, conforme determinado na Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019.

3.2. As entidades candidatas deverão estar formalmente constituídas, atuarem e estarem sediadas no Estado do Espírito Santo.

3.3. Para os efeitos do art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019, são consideradas entidades de profissionais de segurança pública e defesa social aquelas que, cumulativamente:

I - tenham personalidade jurídica própria e estejam regularmente constituídas e registradas a no mínimo 01 (um) ano, contados até a data de publicação deste Edital;

II - prevejam em seus objetivos estatutários a defesa dos interesses dos trabalhadores da segurança pública e defesa social em geral ou de uma classe específica;

III - não tenham finalidade lucrativa.

3.4. Para os efeitos do art. 3º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019, são consideradas entidades, redes ou movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social aquelas que, cumulativamente:

I - tenham personalidade jurídica própria e estejam regularmente constituídas e registradas a no mínimo 01 (um) ano, contados até a data de publicação deste Edital;

II - prevejam em seus objetivos estatutários a promoção da segurança pública e defesa social;

III - não tenham finalidade lucrativa;

IV – tenham atuação na área de segurança pública e defesa social, ou ainda, na prevenção da violência e da criminalidade, e tenham realizado nos últimos 03 (três) anos até a data da publicação deste edital, e por período somado superior a 365 dias, pelo menos uma das atividades a seguir:

a) Ações e/ou projetos de prevenção à violência e proteção de direitos com foco em grupos em situação de vulnerabilidade;

b) Atividades de sensibilização e/ou formação de profissionais de segurança pública que contribuam para o aprimoramento da sua atividade profissional, estimulando sua qualificação e interlocução com a sociedade;

c) Realização de estudos, diagnósticos e/ou pesquisas científicas aplicadas no campo da segurança pública e defesa social;

d) Atividades de assessoria técnica no desenvolvimento e na avaliação de políticas públicas de segurança pública e defesa social;

e) Atividades de mobilização e/ou campanhas em temas diretamente relacionados à segurança pública, à prevenção e redução da violência e da criminalidade ou à defesa social;

f) Ações e/ou projetos que desenvolvam e estimulem metodologias de mediação de conflitos e a construção de uma cultura de paz.

3.5. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

II - tenha sede fora do Estado do Espírito Santo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**  
**Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

III - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

IV - seja ligada à área de segurança privada.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado por meio eletrônico, no período entre 09/06/2025 a 16/06/2025, na forma prevista nos subitens 2.10. e 2.11.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos no subitem 2.10.

4.3. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado dos seguintes documentos originais digitalizados, sob pena de indeferimento:

4.3.1. Se entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil:

I - formulário de inscrição, presente no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

II - declaração de existência e funcionamento, nos termos do inciso I do subitem 3.4.;

III - prestação de contas aprovada referente ao exercício do último ano;

IV - ata de posse da atual diretoria ou correlato;

V - declaração expedida pelo dirigente, atestando que a entidade, organização, rede ou movimento social cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrada nas vedações do subitem 3.5;

VI – estatuto social e o respectivo registro;

VII - comprovação de atividade na área de segurança pública, conforme definido no inciso IV e alíneas do subitem 3.4.;

VIII- indicação de representantes, titular e suplente, sendo estes obrigatoriamente membros da mesa diretora da entidade, em folha de papel timbrado.

IX – Carteira de identidade, cadastro de pessoa física e comprovante de residência dos indicados no inciso anterior.

4.3.2. Se entidades de profissionais de segurança pública e defesa social:

I - formulário de inscrição, presente no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

II - prestação de contas aprovada referente ao exercício do último ano;

III - ata de posse da atual diretoria ou correlato;

IV – estatuto social e o respectivo registro;

V - relação do número de profissionais sócios, sindicalizados ou representados;

VI - declaração expedida pelo dirigente, atestando que a entidade cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrada nas vedações do subitem 3.5.;

VII - indicação de representantes, titular e suplente, sendo estes obrigatoriamente membros da mesa diretora da entidade, em folha de papel timbrado.

VIII – Carteira de identidade, cadastro de pessoa física e comprovante de residência dos indicados no inciso anterior.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social*  
*Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social*

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A etapa de habilitação tem por objetivo a conferência documental, bem como a avaliação da atuação, representação e engajamento da entidade na área de segurança pública e defesa social no Estado do Espírito Santo.

5.2. A conferência e análise dos documentos solicitados no item 4. deste Edital, seguirá em conformidade aos seguintes critérios:

Critérios	Habilitação
Apresentação completa e correta dos documentos solicitados neste edital.	Quando atender em 100% aos critérios.

5.3. A verificação de declaração falsa de qualquer documento acarretará a invalidação da inscrição em qualquer etapa deste processo eleitoral, garantido o direito de defesa junto à Comissão Eleitoral.

5.4. A análise e a decisão quanto aos pedidos de inscrição e a documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria Executiva do COESP.

5.5. A decisão da Comissão Eleitoral pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será publicada conforme o calendário eleitoral deste edital e na forma prevista no subitem 9.1.

5.6. Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição deverão ser encaminhados conforme anexo II deste edital, sendo endereçados nos moldes descritos no item 2.8, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral.

5.7. A decisão da Comissão Eleitoral será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico, na forma do subitem 9.1.

### 6. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

6.1. No dia e hora marcados para as eleições e previamente comunicado aos inscritos e publicado no endereço eletrônico <https://sesp.es.gov.br/>, os integrantes da Comissão Eleitoral deverão se dirigir ao local de votação para coordenarem os trabalhos relativos ao processo eleitoral.

6.2. A assembleia eleitoral ocorrerá na forma de plenária, coordenada pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do COESP, de forma pública e transparente.

6.2.1. O representante legal das entidades indicadas para o processo eleitoral, devidamente inscritas e homologadas, deverão comparecer ao local no dia e hora marcados para as votações e previamente comunicado, portando documentação pessoal oficial original que contenha foto e que seja correspondente ao apresentado no ato da inscrição, para conferência pela Comissão Eleitoral e realização do credenciamento.

6.2.2. A ausência, o atraso superior a 20 minutos ou a falta de documentação dos representantes das respectivas entidades, fóruns, redes ou movimentos sociais habilitados, acarretará na impossibilidade tanto do direito a votar quanto do direito a ser votado na eleição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**  
**Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

- 6.3. Os representantes das entidades de trabalhadores da área de segurança pública e defesa social ou entidades, fóruns, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública serão eleitos em votação entre seus pares, conforme o segmento a que pertençam e terão direito a 03 (três) votos, no segmento ao qual pertencem.
- 6.4. A votação se dará por escrutínio secreto e cada entidade deverá ser representada pelo seu ente indicado a membro titular, ou em sua ausência, o indicado a membro suplente, em consonância com a inscrição realizada.
- 6.4.1. O representante devidamente credenciado receberá uma cédula eleitoral onde poderá proferir seus votos.
- 6.5 Havendo entidades habilitadas a concorrer, em número igual ou menor ao número de vagas a serem disputadas, será dispensável a realização da respectiva assembleia específica e as mesmas serão declaradas eleitas por aclamação.
- 6.6. As entidades representadas serão classificadas em sufrágio e, ao término, as mais votadas, considerando o número de vagas por categoria, serão eleitas para o período de 02 (dois) anos.
- 6.7. As vagas para titular e para suplente de cada cadeira serão ocupadas pela mesma instituição, considerando a indicação registrada e enviada à comissão eleitoral no ato da inscrição neste edital.
- 6.8. Encerrada a votação, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.
- 6.9. Procedida a contagem dos votos, será lavrada a respectiva Ata Eleitoral, devendo nela constar todas as circunstâncias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos.
- 6.10. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos candidatos que estiverem presentes após a finalização dos trabalhos.
- 6.11. Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da SESP <https://sesp.es.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 6.12. As cédulas de votação e/ou relatório de votos eletrônicos contendo os votos dos componentes de cada segmento deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser descartadas.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Caso tenha ocorrido empate após a apuração dos votos na assembleia, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:
- 7.2 Para as entidades de trabalhadores da área de segurança pública e defesa social:
- I - Tenha maior número de associados, inscritos ou sindicalizados em sua entidade, sendo considerados e computados neste critério apenas os membros efetivamente do Estado do Espírito Santo;
  - III - Tenha a data mais antiga de registro;
- 7.3 Para entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social:
- I – Tenha mais ações comprovadas conforme subitem item 3.4, IV;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**  
**Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

II - Tenha a data mais antiga de registro.

### **8. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO**

- 8.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado da eleição na forma do subitem 9.1.
- 8.2. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à assembleia eleitoral deverão ser apresentados conforme anexo II a este edital à Comissão Eleitoral no prazo recursal estabelecido no calendário eleitoral, devendo ser endereçados conforme descrito no item 2.8.
- 8.3. Esgotados os prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do resultado definitivo, não cabe recurso ou pedido de impugnação.
- 8.4. O resultado definitivo da eleição, com a lista de entidades, redes e movimentos sociais eleitos, será comunicado à Composição Plenária do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e enviado ao Secretário de Estado da Segurança Pública para homologação.

### **9. COMUNICAÇÕES**

- 9.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do COESP serão divulgadas ao público por meio do Portal da SESP, <https://sesp.es.gov.br/> sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.
- 9.2. Os pedidos de inscrição, requerimentos e recursos devem ser enviados via Sistema E-Docs no endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/>, ao destinatário. Acessar “Grupos e Comissões”, “Grupos de Trabalho” órgão “SESP”, comissão “Comissão de Encaminhamento de Processo Eleitoral COESP 2025”, contendo os arquivos e anexos necessários obrigatoriamente impetrados.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 10.2. A inscrição na presente eleição implica na aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.
- 10.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.
- 10.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

### **11. CALENDÁRIO ELEITORAL**

Etapas	Período
--------	---------



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**  
**Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

Prazo de Inscrições	09/06/25 a 16/06/25
Publicação do Resultado Preliminar das candidaturas habilitadas	26/06/25
Prazo de Interposição de Recursos	27/06/23 a 30/06/25
Divulgação do Resultado Final das candidaturas habilitadas	03/07/25
Realização da Eleição	10/07/25
Publicação do Resultado Preliminar da Eleição	15/07/25
Prazo de Interposição de Recursos	16/07/25 a 17/07/25
Publicação do Resultado Final da Eleição	24/07/25
Cerimônia de Posse	28/07/25

Vitória/ES, 05 de junho de 2025.

**LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social  
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social*  
*Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social*

<b>IDENTIFICAÇÃO (Nome da entidade)</b>  <b>CNPJ:</b>
<b>SEGMENTO</b>  ( ) Entidades ou organizações da sociedade civil com personalidade jurídica ( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública
<b>ENDEREÇO DA ENTIDADE</b>  <b>Logradouro:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade:</b> <b>CEP:</b> <b>e-mail:</b> <b>Telefone:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE</b>  <b>Nome:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>e-mail:</b> <b>Telefone:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE INDICADOS A MEMBROS, TITULAR E SUPLENTE, DO COESP.</b>  <b>Nome do Titular:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>e-mail:</b> <b>Telefone:</b>  <b>Nome do Suplente:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>e-mail:</b> <b>Telefone:</b>
<b>Data:</b> ____/____/2025  <b>Assinatura do Representante legal da Entidade</b>

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social*  
*Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social*

**NOME DA ENTIDADE:**  
**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE:**  
**NÚMERO DE TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**TIPO DE MANIFESTAÇÃO:**

- IMPUGNAÇÃO REFERENTE À ASSEMBLEIA ELEITORAL**  
 **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**  
 **OUTROS**

**MANIFESTAÇÃO:**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Assinatura do manifestante**

**FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO**

SECRETARIO DE ESTADO

GS - SESP - GOVES

assinado em 05/06/2025 15:00:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/06/2025 15:00:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IGOR PINHEIRO DOS SANTOS JASPER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GICI - SESP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4VCJZJ>